D - DOAÇÃO DE TERRENO.

ANO DE 19 73

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.o 1044 DE 07/12/73

PROJETO DE L E I Nº 1048/73 DE 05/12/

PROJETO DE LEI Nº 054/73

SÚMULA:- Autoriza doação de área de terras à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, e dá outras providências.

AUTOR:- Executivo.

MENSAGEM Nº 44/73
PROTOCOLO Nº 818

HISTÓRICO

PROJETO DE LEI Nº 54/7
PROTOCOLO Nº 819

— Despachos às Comissões	Deliberações do Plenário
Prof. Nº 822 À Comissão de Justiça, para proferir parecer 05-12-73 Arapongas, ... de ... de 19... — Presidente —	Aprovado em 1.a discussão e votação, em artigos, por UNANIMIDADE. Arapongas, 03 de 12 de 19 73 :: Presidente ::
Prof. Nº 823 À Comissão de Finanças, para emitir parecer 05-12-73 Arapongas, 06 de 12 de 19 73 — Presidente —	Aprovado em 2.a discussão e votação, em globo, por UNANIMIDADE. Arapongas, 04 de 12 de 19 73. — Presidente —
	Aprovado em 3.a votação, por UNANIMIDADE. Arapongas, 05 de 12 de 19 73. — Presidente —

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Arapongas Ed. 356
Em 08 / 12 / 1973
FUNCIONÁRIO

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 44 /73

Arapongas, 29 de novembro de 1973

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a elevada honra de submeter à alta apreciação dessa ilustre Câmara Municipal, o incluso Projeto de / Lei dispondo sôbre doação de uma área de terras à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas.

O assunto se encontra plenamente justificado na Exposição de Motivos apresentada pelo Conselho de Administração daquela entidade, e que acompanha a presente.

Trata-se, sem dúvida, de louvável iniciativa que virá ensejar a ampliação do ensino superior e profissionalizante em nossa cidade, mediante a criação de novos cursos, concedendo maiores oportunidades à nossa juventudde.

A criação da aludida Faculdade, em 1967, embora tenha sido temerária para alguns, representa uma expressiva fôrça educacional com elevado conceito firmado no Estado do Paraná atualmente. Para sua consolidação, foi adquirido em setembro de 1971 o prédio do ex-Ginásio La Salle, e que veio possibilitar o seu reconhecimento pelo Conselho Federal de Educação em novembro de 1972. Agora, urge que se planeje desde já a sua ampliação, inclusive dando condições propícias ao futuro reconhecimento do curso de Educação Física.

Tal ampliação poderá ser feita com a doação do terreno mencionado no incluso Projeto de Lei, que dará à / Fundação o elemento básico para obter recursos e subvenções junto aos órgãos federais, de modo a concretizar os objetivos educacionais e estatutários a que se propõe.

O presente Projeto, face à sua magna importância, merece a aprovação unânime da nobre Câmara Municipal

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

que certamente não negará o seu valioso apôio a iniciativa de tamanha envergadura.

Ao ensejo, reitero a V. Excias. os / meus protestos de alto aprêço e consideração.

Dr. Waldyr Ortêncio Pugliesi
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N.o 818
DATA: ENTRADA 30 / 11 / 1973
EXPEDIENTE 30 / 11 / 1973
Funcionário

Prefeitura do Município de Araponga

Estado do Paraná

Of. nº 0807 /73 Arapongas, 16 de novembro de 1973

Senhor Presidente:

Atendendo ao Requerimento nº87/11/73, de 09 de novembro do corrente ano, de autoria do nobre Verea - dor João Tenório Sobrinho, cumpre-me prestar a V. Excia. os se guintes esclarecimentos:

1º)- Os nomes dos proprietários abran gidos pelo projeto de lei nº45/73, que dispõe sôbre os limites das áreas urbanas do Município, estão contidos na relação ane- xa, segundo levantamento realizado pelo D.O.V.

2º)- Em anexo, segue uma planta ou ma pa, contendo uma linha em vermelho, indicativa da área urbana pròpriamente dita, de modo que os lotes existentes entre a li- nha vermelha e a linha escura irão constituir a área de expan- são urbana, que sòmente será tributável futuramente, após a re gularização de loteamento por parte do respectivo proprietário.

Esperando ter satisfeito a solicitação do nobre Vereador e de seus pares, que subscreveram o aludido / Requerimento, sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia. os / protestos de minha estima e consideração.

Dr. Waldyr O. Pugliesi
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
ISMAEL TIBILETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Mod.

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Of. 277/73

Paço Municipal, 07 de dezembro de 1973.

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de encaminhar a V. Excia. os Projetos de Lei nºs.1.048/73, que autoriza doação de área de terras à Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Arapongas, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 1.049/73, que autoriza doação de terrenos a indústrias, para fins de ampliação, e dá outras providências, e, Projeto de Lei nº 1.050/73, que acrescenta ítem ao artigo 215 do Código Tributário Municipal e dá outras providências, todos aprovados por esta Casa, sem emendas.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Excia. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ISMAEL TIBILETTI
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
WALDYR ORTÊNCIO PUGLIESI
DD. Prefeito Municipal de Arapongas
NESTA

Prefeitura do Município de Araponga

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº054 /73

Súmula: Autoriza doação de área de terras à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, com sede nesta cidade, uma área de terras medindo 205.937,86 m2, ou seja 8,50 alqueires paulistas, constante do lote nº24-D, desmembrado do lote de terras nº24, da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme transcrição nº10.011 do Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, neste Estado, na conformidade da planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei, e / cuja área tem as seguintes divisas e confrontações: "Começa em um marco de madeira, cravado à margem da estrada Arapongas-Sabaudia, e segue em linha seca no rumo 29º 28' NE, fazendo divisa com os lotes ns. 35-K e 35-L, por 339,20 m até outro marco, de onde deflete à direita, e por 433,50 m segue o rumo 60º 32' SE, em linha seca, limitando-se com o lote n. 32, para depois defletir novamente à direita e, desta vez, seguir o leito de uma estrada secundária, no / rumo 30º 20' NE, onde após percorrer 146,40 m, deflete à esquerda, seguindo em outra estrada por mais 45,00 m; dêste ponto, deixa a / referida estrada e segue em linha seca de 530,00 m no rumo 39º 56' NE, até encontrar a rodovia Arapongas-Sabaudia, passando na divisa do terreno onde se situam as casas da COHAPAR - Cia. de Habitação do Paraná; da rodovia segue em direção a Sabaudia, até o ponto de partida, fechando assim o perímetro deste levantamento".

Art. 2º- A área de terras descrita no artigo anterior se / destinará à edificação e instalação de próprios para ampliação de ensino superior e profissionalizante, na conformidade dos objetivos educacionais e estatutários da referida Fundação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de novembro de 1973

PREFEITO MUNICIPAL

18/DM/70

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 15,00 horas, reuniram-se os Vereadores no final assinados, componentes desta Comissão, para a apreciação do projeto de lei n. 054/73. Finda a análise procedida, passaram ao relato do parecer, vasado nos seguintes termos:

PARECER
Nº 95/12/73

MATÉRIA - Projeto de Lei n. 054/73.
Súmula - Autoriza doação de área de terras à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, e dá outras providências.
Anexos - Mensagem nº 44/73 (Justificativa do Projeto); Memorial Descritivo do Lote n. 24-D; Planta; Fotocópias da Petição e da Justificativa, dos Senhores Presidente e Membros do Conselho de Administração.

O projeto tem por objetivo a doação de uma área de terras com uma expansão de 205.937,86 2., ou de 8,50 alqueires -lote 24-D, situado na divisa do terreno onde se situam as casas da Cohapar - Cia. de Habitação do Paraná, e se destinará à construção e instalação de próprios para a ampliação do ensino superior e profissionalizante, na forma dos objetivos educacionais e estatutários da referida Fundação.

Não encontramos dispositivos que colidam ou que impeçam a concretização dos objetivos colimados no presente projeto. Pelo contrário, a Constituição Federal de 69, em seu Art. 176e seus ítens e parágrafos, legisla a respeito do ensino, como se observa no parágrafo 2º do mesmo art. 176 - que dispõe que o ensino é livre à iniciativa particular, a qual merecerá o amparo / técnico e financeiro dos Poderes Públicos. Ainda, no ítem III, - do § 3º, do citado artigo 176, estatui que o ensino público será igualmente gratuito para quantos no nível médio e no superior, - demonstrarem efetivo aproveitamento e provarem falta ou insuficiência de recursos. Esses dispostivios demonstram que a Constituição visa amparar e incentivar o ensino, como adiante, no artigo 180, expressa - que o amparo à cultura é dever do Estado. Sabemos ser obrigação expressa em lei - que os Municípios devem aplicar 20%, no mínimo, de suas receitas, em favor da educação,- situando-se, assim, como uma meta prioritária na esfera federal

Pelos motivos expostos, semos de parecer, que o projeto encontra apôio legal e consequentemente constitucional, estando, assim, em condições de ser apreciado e deliberado.

Relatado o parecer, o Sr. Presidente mandou datilografar a respectiva ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos seus membros e a seguir copiada no livro próprio Sala das Comissões, em 03 de dezembro de 1.973.

WANDY L. MANTOVANI - PRESIDENTE/RELATOR

SAVERIO SIMONI NETO = SECRETARIO

ANTONIO FRANCISCO GABARDO = MEMBRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N.o 822
DATAS: ENTRADA 03 / 12 / 19 73
EXPEDIENTE 03 / 12 / 19 73
Funcionário

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 16,00 horas, na Sala das Comissões reuniram-se os Vereadores no final assinados, para apreciarem o projeto de lei n. 054/73 e, após a apreciação e exame feito opinarem, de acordo com o seguinte

PARECER

N)º 96/12/73

Matéria - PROJETO DE LEI Nº 054/73.
Súmula - Autoriza doação de área de terras à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, é outras providências.
Anexos - Mensagem 44/73, Memotiral Descritivo, Planta e fotocópias da Petição e Justificativa subscritas pelos Sr Presidente e Membros do Conselho de Administração.

A Justificativa do digno Diretor da Fundação, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, focaliza, com acerto e propriedade, as razões inequívocas que impeliram a Faculdade a solicitar a aludida área de terras, de 8,50 alqueires, localizada além do Núcleo Residencial "Gal. José Bretas Cupertino", com a finalidade de ser instalado e,(como primeiro passo), o "campus universitário", salientando, dentre as várias possibilidades que uma comunidade dispõe, para firmar-se, pelo ensino que ministram, e tendo o objetivo de transformar Arapongas numa cidade eminentemente universitária, expondo, em subsequências as razões que levam a Fundação a pretender a instalação desse "campus" universitário e a viabilidade e oportunidade deste empreendimento.

A iniciativa, é digna da melhor atenção desta Casa, - oportuna e louvável, além de arrojada, e o nosso voto é pelo / apoiamento do projeto delei, que é de grande alcance e de maior interesse à comunidade.

Sala das Comissões, em 03 de dezembro de 1.973.

OLIVIDO MIQUELÃO - PRESIDENTE/RELATOR

IRONDI M. PUGLIESI = SECRETÁRIA.

JOÃO TENORIO SOBRINHO = MEMBRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N.o 823
DATAS: ENTRADA 03 / 12 / 1973
EXPEDIENTE 03 / 12 / 1973
Funcionário

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1048/73

Súmula :- Autoriza doação de terras à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas com sede nesta cidade, uma área de terras medindo 205.937,86 m2,/ ou seja, 8,50 alqueires paulistas, constantes do lote nº 24-D, desmembrado do lote de terra nº 24, da Gleba Patrimônio Arapongas situada neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme trascrição nº 10.011 do Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, neste Estado, na conformidade da planta memorial discritivo anexos, que passam a fazer parte integrante/ desta lei, e cuja área tem as seguintes divisas e confrontações:/ "Começa em um marco de madeira, cravado à margem da estrada Arapongas-Sabaudia, e segue em linha seca no rumo 29º 28' NE, fazendo divisa com os lotes ns. 35-K e 35-L, por 339,20 m até o outro marco, de onde deflete à direita, e por 433,50 m segue o rumo 60º / 32' SE, em linha seca, limitando-se com o lote n. 32, para depois defletir novamente à direita e, desta vez, seguir o leito de uma/ estrada secundária, no rumo 30º 20' NE, onde apos percorrer 146,40 m, deflete à esquerda,seguindo em outra estrada por mais 45,00 m; deste ponto, deixa a referida estrada e segue em linha seca de / 530,00 no rumo 39º 56' NE, até encontrar a rodovia Arapongas-Sabaudia, passando, na divisa do terreno onde se situam as casas da/ COHAPAR - Cia. de Habitação do Paraná; da rodovia segue em direção a Sabaudia, até o ponto de partida, fechando assim o perímetro deste levantamento".

Art. 2º - A área de terras descrita no artigo anterior/ se destinará à edificação e instalação de próprios para a ampliação de ensino superior e profissionalizante, na conformidade dos objetivos educacionais e estatuários da referida Fundação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões em 05 de dezembro de 1.973.-

ISMAEL TIBILETTI
Presidente da Câmara

DIRCEU MARINO
1º Secretário

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1049/73

Súmula :- Autoriza a doação de terrenos a indústrias, para fins / de ampliação, e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar as / seguintes áreas de terras:-

a) - à firma Manesco & Cia. Ltda., com sede nesta cidade, uma área de terras medindo 1.587,00 m2, constante do lote n. 29-A, destacado do lote n. 29, desmembrado de uma área maior constante do lote n. 197-Y, da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme transcrição n. 2.611, do Registro de Imóveis - / 2a. Circunscrição - desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: " Pela frente, limita-se com a faixa de domínio da / BR-369, com 10,00 m delargura; pelo lado leste, com o lote n. 29-B (parte remanescente do lote n. 29), num comprimento de 159,57m;/ pelos fundos, confronta-se com a estrada velha Arapongas-Rolândia, com 10,15 m; e, finalmente, pelo lado oeste, faz divisa com o lote n. 28, com 157,85 m de extenção".

b)- à firma Indústria e Comércio de Móveis "INAMOL" Ltda., com sede nesta cidade, uma área de terras medindo / 1.604,00 m2, constante do lote n. 29-B, destacado do lote n. 29,/ desmembrado do lote n. 197-Y, da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme trascrição n. 2.611 do Registro de Imóveis - 2a Circunscrição - desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações:'" Pela frente , limita-se com a faixa de domínio da BR-369 com 10,00 m de largura; pelo lado leste, com o lote n. 30, num / comprimento de 161,30 m; pelos fundo, com a estrada velha Arapongas-Rolândia, com 10,15 m; e, finalmente, pelo lado oeste, faz divisa com o lote n. 29-A (parte remanecente do lote n. 29), com 159,57 m de extenção".

Art. 2º - As áreas a serem doadas se destinam as futuras ampliações das firma donatárias, devendo as doações serem feitas com as mesmas restrições das áreas inicialmente doadas.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 1.973.-

ISMAEL TIBILETTI

DIRCEU MARINO
1º Secretário

EXMO. SNR. PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPONGAS - Pr.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ARAPONGAS, representada neste ato pelo seu Conselho de Administração, cujos membros adiante assinam, vem, mui respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência, ouvida a Colenda Câmara Municipal de - Vereadores, a doação de uma área de terras, com 8,5 (oito e meio) alqueires paulistas, constituida pelo lote nº24-D, área remanescente - do lote nº24, da Gleba Patrimônio Arapongas, localizada após o Núcleo Residencial "General José Bretas Cupertino", às margens da Rodovia - Arapongas-Astorga, de propriedade do Município, para a instalação de um "campus universitário", conforme justificativa e exposição de motivos anexa ao presente.

Nestes Termos

P. Deferimento

Arapongas, 12 de novembro de 1.973.

Prof. ERVINO NESELLO
Presidente

M E M B R O S

Profª. Nifaney B. Mantovani

Dr. José Emmanuel de B. Cott

Prof. Water Okano (subst.)

Dr. Ampelio Filla

João Tulio M.de França Jumior

Dr. José Osmar Pesalácia

D/APTO

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

Relação dos proprietários e respectivos lotes, que são atingidos pelo projeto que fixa os limites da nova area urbana / de Arapongas.

Lotes	Proprietários
1- 1A- 1B 2- 2A	Evaldo Cordeiro
3	Francisco Alves de Souza
3A	Mario R. Rezende
4	Santim Lorençato - Joaquim Pereira Jorge Filho
5	Augusto Ziebart
6	Alberto Geraldo Cavalaro
7 - 8	Akira Kato
9- 9A- 10	Irineu Lovato
11- 12- 13	Martim Pendioski
13 A	Cezario Barbosa da Fonseca
14	Alonso Vilhai Gimenez
15	Americo C. Branco
16	Francisco Millan
17- 17A- 17B- 17C 39- 2K- 2H	Ozório Rabito
24	Aeroporto
25	Casas Populares
32	Prefeitura Municipal
44 (P)	Antonio Succi
50C	Takeshi Hirosi - Nilo de Souza Moreira
59A	Mario Yokoyama - Pedro Lopes da Silva
59B	José Barusso
59C	Jacob Bertanha
59D	Estadio A.C.E.A.R. - Kioshi Miura
59E	Kioshi Miura

od.

Prefeitura do Município de Araponga

Estado do Paraná

61A - Miguel Horvatich

61B - Angelo Geraldini

77C - Honorio Nonis

90A - Manoel Rampani

90B- 91- 91A - Francisco Paucick

92- 93 (P) - Armando Gehislotte

92A - Primo Vechiatto

92C - Antonio Braz de Oliveira

92D - João Antonio Barlera

92F - Pedro Bieleski

92H - Armando Gehislotte

93 - Americo Cassiano da Silva - Mario Pereira - Severina Gonsalves da Silva - Joao Volkel - Ilario Carneiro de Freitas

93A - Miguel Tropeia

93H - Angelim Palhare

94 - Angelim Geraldini - Benedito Elias Coelho Duarte

95 - José Marques Perdigao

96 - Herdeiros de João Clemente

97A - José Cabra l

97B - Valdemar de Barros - Rubens Costa Straub - Vital Ferreira Chagas Francisco Seisi Marutano

97C - Nobuo Suzuqui - Francisco Seisi Marutano - Benedito Manoel Cortez

98 - Masato Fukushima

98A - Marcilio Fraqueta

98B- 99- 100 - Fábio Luiz Duarte

103 - Alice Jabes - Leonardo Jabes

103A - 103B - Luiz Paucik

103C - Manoel Gil

104 - Herdeiros de Antonio Marcial Dorneles

116A - Antonio Dias

116B - José Marques Perdigão

116C- D- E- F - João Calderan

117- A- B- C- D - José Betazzo

118 - Duvilio Torino

118A- B - Inoue Massashi

132A - Herdeiros de Henrique C. Ferreira de Ornellas

132B- C - Alcides Nonis

132R - Davi Augusto Dal Bello

132S - Vicente Surek

132T - Dirce Paquella

134 - José Santana da Silva - Fábio Luiz Santana

134A - Fábio Luiz Santana

135 - Brunislavo Luiz Santana

135A - Domingos e Francisco Plastina

136 - Kazuo Sugawara

136A - Sunao Araki

137 - Akira Kato

138 - Felix Valeriano Filho

138A - José Santana da Silva - Fábio Luiz Santana

141 - Isano Kawashima - Francisco Cordeiro Martins - Angelo Geraldini

144 -C -D - Guilherme Tomitao

147B - Silvio Donadio

148A - Irineu Rampazzo - Jose Rampazzo

151A- B- C - Joao Augusto Miranda

151D - Belmiro de Matos - Antonio Sanches - Radio Cultura

151E - João Augusto Miranda

151F - G - Anastacio Norvilla

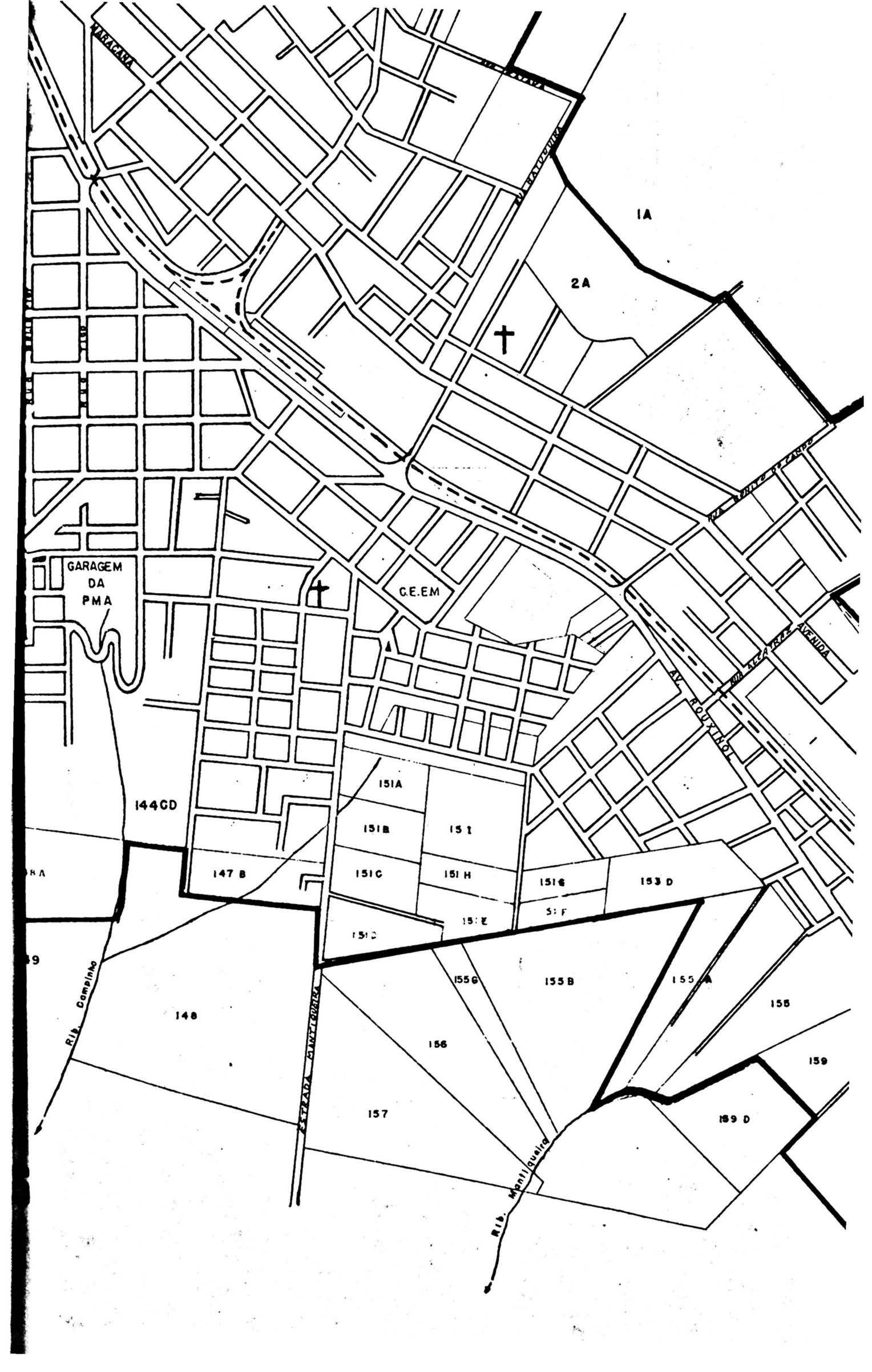
151 -H -I - Geny Norvilla David - Anastacio Norvilla

153D - Decio Parazzi

155 (P) Odecio Simoni - Colonia Italiana

155A - Odecio Simoni

159E - Odecio Simoni


TARACANA
1A
2A
GARAGEM
DA
PMA
C.E.EM
AV. ROUXINOL
144 CD
151 A
151 B
151 I
147 B
151 C
151 H
151 G
153 D
151 E
151 F
151 D
155 G
155 B
155 A
148
156
157
158
159
159 D
ESTRADA MANTIQUEIRA
Rib. Campinho
Rib. Mantiqueira



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote - 24 D ± Remanescente do lote Nº 24

Gleba - Patrimonio Arapongas

Area - 205.937,86 m^2 ou 8,5 alq.

Municipio e Comarca de Arapongas - Pr.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Começa em um marco de madeira, cravado à margem da estrada Arapongas-Sabaudia, e segue em linha seca no rumo 29º 28' NE, fazendo divisa com os lotes 35K e 35L, por 339,20 m até outro marco,/ de onde deflete à direita, e por 433,50 m segue o rumo 60º 32' SE,/ em linha seca, limitando-se com o lote 32; para depois defletir novamente à direita e desta vez seguir o leito de uma estrada secundária, no rumo 30º 20' NE, onde após percorrer 146,40 m, deflete a esquerda seguindo em outra estrada por mais 45,00 m; deste ponto, / deixa a referida estrada e segue em linha seca de 530,00 m no rumo 39º 56' NE até encontrar a rodovia Arapongas - Sabáudia, passando / na divisa do terreno onde se situam as casas da C O M A B; da rodovia segue em direção à Sabaudia até o ponto de partida, fechando assim o perimetro deste levantamento.

PREFEITURA MUNICIPAL

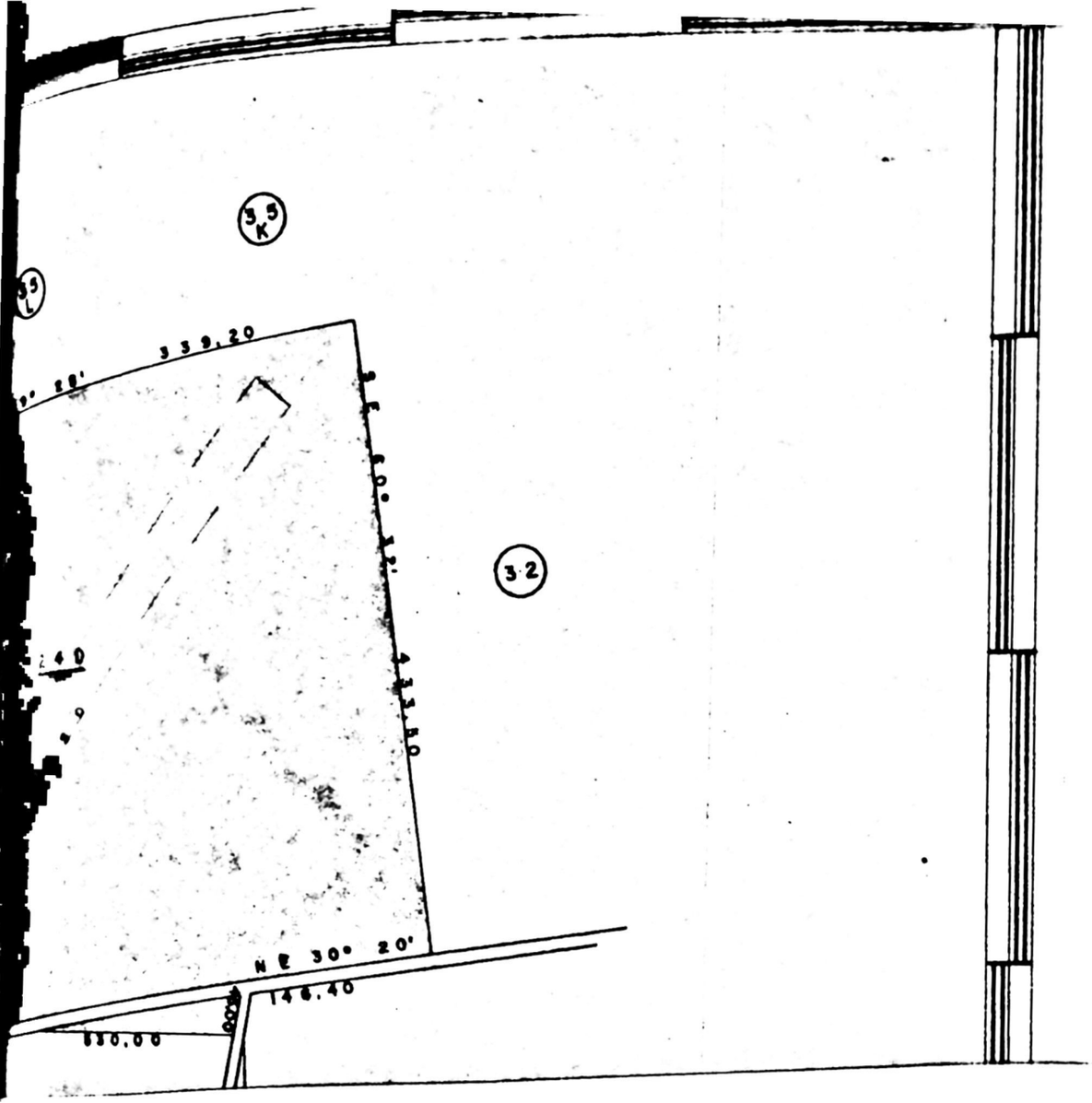
Arapongas, 23 / 11 / 1972

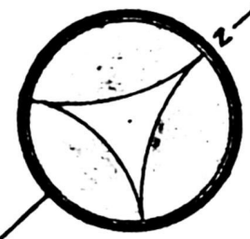
ENGº ALVARO D. HAENISCH

CREA - 133-TD-7.[illegible]

18/DM/70

PROJETO
E
EMORIAL DESCRITIVO
DA NOVA
ZONA URBANA
E ARAPONGAS


3,5
K
3,5
L
339.20
3.2
NE 30° 20'
146.40
330.00


2

220,00
160,00
200,00
6=238,00
FF CHADA
MAQ.
ARROZ
Arapongas
ONGAS
36 M
F
(3)
N

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1048/73

Súmula :- Autoriza doação de terras à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à / Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas,/ com sede nesta cidade, uma área de terras medindo 205.937,86 m2,/ ou seja, 8,50 alqueires paulistas, constantes do lote nº 24-D, / desmembrado do lote de terra nº 24, da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme trascrição nº 10.011 do Registro de Imóveis / da Comarca de Apucarna, neste Estado, na conformidade da planta e memorial discritivo anexos, que passam a fazer parte integrante/ desta lei, e cuja área tem as seguintes divisas e confrontações:/ "Começa em um marco de madeira, cravado à margem da estrada Arapongas-Sabaudia, e segue em linha seca no rumo 29º 28' NE, fazendo divisa com os lotes ns. 35-K e 35-L, por 339,20 m até o outro marco, de onde deflete à direita, e por 433,50 m segue o rumo 60º / 32' SE, em linha seca, limitando-se com o lote n. 32, para depois defletir novamente à direita e, desta vez, seguir o leito de uma/ estrada secundária, no rumo 30º 20' NE, onde apos percorrer 146,40 m, deflete à esquerda,seguindo em outra estrada por mais 45,00 m; deste ponto, deixa a referida estrada e segue em linha seca de 530,00 no rumo 39º 56' NE, até encontrar a rodovia Arapongas-Sabaudia, passando, na divisa do terreno onde se situam as casas da/ COHAPAR - Cia. de Habitação do Paraná; da rodovia segue em direção a Sabaudia, até o ponto de partida, fechando assim o perímetro deste levantamento".

Art. 2º - A área de terras descrita no artigo anterior/ se destinará à edificação e instalação de prédios para a ampliação de ensino superior e profissionalizante, na conformidade dos objetivos educacionais e estatuários da referida Fundação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões em 05 de dezembro de 1.973.-

DIRCEU MARINO
1º Secretário

ISMAEL TIBILETTI
Presidente da Câmara

C L A

Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas

CURSOS:
MATEMÁTICA - QUÍMICA - CIÊNCIAS SOCIAIS
LETRAS ANGLO-PORTUGUESAS - EDUCAÇÃO FÍSICA
Rua das Garças, 290 - Cx Postal, 560 - Fone, 52-0533 - ARAPONGAS - Pr.
RECONHECIDA PELO DECRETO N.º 71.360, DE 13-11-72

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Prefeito Municipal:

Arapongas, município de pouco mais de 335 quilômetros quadrados, tem sua localização entre dois grandes polos industriais de nosso Estado - Londrina e Maringá - fato que lhe dificulta o desenvolvimento neste setor, em razão de sua posição geográfica.

Sua principal fonte de rendas, ainda é a agricultura, mais especificamente, o café.

De várias possibilidades dispõe uma comunidade, para firmar-se no cenário estadual e nacional, constituindo-se em centro de atividades regionais. Umas destacam-se pelo parque industrial; outras pelas excelentes culturas agrícolas; terceiras, pelo ensino que ministram.

Podemos descartar, desde logo, em nosso modo de ver as coisas, as duas primeiras.

E nos explicamos.

Pelo que foi dito de início, são consideráveis as dificuldades para que Arapongas, a curto prazo, possa dispor de um Parque Industrial de porte tal que lhe assegure o destaque que merece, dentre os demais Municípios do Estado. Na agricultura, podemos repetir a afirmativa, pois a cultura do café, principal sustentáculo da economia local, está enfrentando sérias crises e tornando-se por demais problemática.

Resta-nos a terceira alternativa.

Transformar Arapongas numa cidade eminentemente universitária.

Para isto, no entanto, precisamos contar/ com o apoio e a boa vontade do Prefeito Municipal e da Câmara Mu-

temos certeza, não nos faltarão.

Fls. II

Nesta oportunidade, queremos transmitir às nossas mais altas autoridades, em breve exposição, as razões que nos levam pretender a instalação de um "campus" universitário em - nossa cidade.

Muitos hão de pensar em uma pretensão exagerada, de nossa parte.

No arrazoado que se segue, procuraremos demonstrar a viabilidade e oportunidade de tal empreendimento.

= I =

Atualmente, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, mantida pela Fundação do mesmo nome, é formada por 5 (cinco) cursos, a saber:

- Ciências Sociais;
- Letras Anglo-Portuguesas;
- Matemática;
- Química; e,
- Educação Física.

Os quatro primeiros cursos, foram reconhecidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº71.360, de 13 de novembro de 1.972.

Com estes 5 (cinco) cursos, a Faculdade - conta com 927 (novecentos e vinte e sete) alunos, regularmente matriculados, distribuidos pelos cursos diversos, da seguinte maneira:

- Ciências Sociais 170;
- Letras Anglo-Portuguesas..... 175;
- Matemática..... 188;
- Química..... 188;
- Educação Física..... 206.

Para o próximo ano, prevê-se um aumento - considerável neste número, que atingirá, aproximadamente, 1.500 (. mil e quinhentos).

Continua...

Fls. III

Este cálculo foi realizado, tendo por base a pretensão desta Fundação Faculdade em, conforme permite a lei, - executar dois vestibulares no próximo ano, sendo um em janeiro e - outro em julho.

O prédio adquirido pelo Governo Municipal, para funcionamento desta escola superior, onde anteriormente fun-/ cionava o Ginásio La Salle, sobejamente conhecido de Vossa Excelência, torna-se, a cada dia que passa, insuficiente para atender as necessidades educacionais.

O prédio dispõe de 15 salas de aula e 3 - salões-auditório, funcionando pela manhã e à noite, visto haver - grande dificuldade,- inclusive falta de interesse por parte dos - universitários - em se funcionar cursos à tarde.

Uma maneira de solucionar o problema, talvez fosse a conclusão do prédio, segundo projeto original da Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - ABEL, submetendo-o,/ inclusive, a uma reforma.

Entretanto, segundo nosso entendimento, - preferível a uma eventual reforma, seria o investimento, de importância equivalente, já na implantação do "campus" universitário.

Quando pretendemos a doação da área descrita no requerimento anexo, o fazemos com as vistas voltadas para um futuro próximo, vislumbrando a possibilidade de vir, ARAPONGAS, se transformar em centro educacional de ensino superior.

= II =

Procuramos demonstrar a situação atual, - com a Faculdade se limitando a manter os cursos existentes.

Todavia, é pensamento da Fundação, inclusive esposado e amparado por Vossa Excelência, em se pleitear a autorização para funcionamento de outros cursos, abrindo novas perspectivas para os jovens desta cidade e região.

Sinceramente, o atual prédio não tem condi

com a criação de novos cur-/

Fls. IV

cursos, para funcionamento em período noturno.

E, para que apresentem aproveitamento de - candidatos, os cursos pretendidos - Estudos Sociais, Licenciatura/ em Ciências Físicas e Biológicas (1º grau) e Ciências Biológicas - (2º grau) - principalmente o primeiro, somente poderão funcionar à noite, pois seus prováveis alunos, regra geral, trabalham durante/ o dia.

= III =

Outro ponto que deve merecer a mais profunda análise por parte de nossas autoridades, ao se estudar este pedido, refere-se ao aumento populacional do Município.

Pelo censo demográfico realizado em 1.970, dentro do VIII Recenseamento Geral, Arapongas possuía 51.210 habitantes, ocupando o 4º lugar em densidade demográfica, no Estado.

Se considerarmos os índices de crescimento populacional dos últimos 10 anos, podemos prever uma aumento considerável na população araponguense, em futuro não tão distante.

Abrindo-se novas e grandes perspectivas no setor universitário, haverá, consequentemente, motivo de atração - de jovens da região, para nossa cidade, com enormes possibilidades para o Município.

= IV =

Falamos anteriormente na criação de três - novos cursos, já em adiantada fase de estudos, nesta Faculdade.

Entretanto, a ampliação de horizontes educacionais deve ser constante, acompanhando a dinâmica da evolução/ dos povos.

Instalados em um "campus", com possibilidades materiais de ampliação, não vemos porque ficar restritos à cursos de formação de professores, quase que exclusivamente.

Pode-se pensar, e julgamos plenamente válido a criação de cursos tais como: medicina, enge-

Fls. V

Aliás, com a criação pretendida do curso de Ciências Físicas e Biológicas, para o primeiro grau e Ciências Biológicas para o segundo, grande passo já estará dado, no sentido de/ se obter autorização para o Curso de Medicina, pois, para este, bastaria uma simples complementação curricular, visto já se possuir várias matérias básicas.

Também para o funcionamento de cursos afins das ciências médicas, como farmácia e bio-química, veterinária, etc, haveria facilidades.

O primeiro município que oferecer maiores - condições de estudos universitários, além, claro, de Londrina e Maringá, ganhará a "corrida" para firmar-se como "cidade universitá-/ ria".

Arapongas tem possibilidade de vir a se - / transformar nesta "cidade universitária", criando um centro de estudos superiores capaz de atender as necessidades dos estudantes.

A alta qualificação da mão de obra, com a vinda de estudantes para residir em nossa cidade, trará incontáveis benefícios não só ao magistério, como a toda a coletividade.

O Páis, na atual fase de desenvolvimento, - clama por técnicos nos mais diversos setores. Estes técnicos são -* formados, via de regra, pelas universidades.

Tendo o centro de formação na cidade,ás vantagens com que poderá contar o Município são óbvias.

= V =

A instalação de um "campus", no sítio pretendido, deve ser estudado, também, sob o ponto de vista do desenvolvimento urbanístico da cidade, pois, para tal, possue grande potencialidade.

3 Explicamo-nos.

A real implantação de cursos superiorés no local pretendido, provocará em toda uma grande área circunvizinha,/ ssivo, com loteamento, edificações resi

residenciais e comerciais, além de outros melhoramentos.

Enfim, podemos quase que afirmar que a região se transformará em mais um populoso bairro da cidade.

Isto sem levar em conta a valorização que/ ocorrerá, nos imóveis próximos.

Londrina nos apresenta a confirmação do - mencionado.

O "campus" da Fundação Universidade Esta-/ dual de Londrina, foi instalado em local distante aproximadamente/ 6 quilômetros da cidade, denominado "Perobal", às margens da Rodovia Estadual "Celso Garcia", que liga aquela cidade à Mauá.

Pois bem, o progresso e desenvolvimento - que estão se verificando na região é de impressionar a todos.

Vários loteamentos estão em andamento e - inúmeras melhorias foram proporcionadas à extensa área.

Aqui mesmo, em Arapongas, já temos exemplos vários do que acabamos de afirmar.

Só para citar alguns: é sabido de todos, a valorização dos imóveis localizados próximos ao Ginásio Estadual - "Antonio Garcez Novaes"; ninguém ignora a melhoria da região próxima à denominada Vila Triângulo, com o anúncio e próxima construção da Unidade Polo de Ensino, em terreno doado pela Prefeitura Municipal à Fundepar e onde funcionava o Estádio do Lavoura E.C.; idêntico fenômeno está ocorrendo na Vila Aparecida, onde a Prefeitura Municipal está erguendo moderno Grupo Escolar, já em fase de conclusão.

Podemos afirmar, com a mais absoluta certeza, que intenso progresso atingirá aquela região, inclusive estendendo o perímetro urbano até ela, se lá for instalado o "Campus - Universitário".

Além do mais, até o próximo ano, deverá estar concluida a pavimentação asfáltica, ligando Arapongas à Astorga, o que contribuirá, e em muito, tanto para a fácil locomoção - o de candidatos aos nossos cursos/

cursos superiores, oriundos do potencial jovem localizado na região do Município de Astorga, que disporão de melhores condições de acesso, à nossa cidade.

= VI =

Uma perfeita integração de estudos de primeiro, segundo e terceiro graus, tornar-se-á perfeitamente exeqüível, possibilitando, ademais, processo de intercomplementaridade, - tão a gosto do Ministério da Educação e Cultura, no momento presente, com a ampliação de cursos e condições materiais.

= VII =

Sob a orientação universitária, poderá ser criado o ensino profissionalizante, na própria Fundação, permitindo a fixação da faixa etária de potencial acadêmico, em Arapongas.

Aliás, diga-se de passagem, o Conselho Federal de Educação, e o próprio Ministério da Educação e Cultura, estão empenhados em difundir e amparar o ensino profissionalizante, instituindo nova sistemática para o ingresso nos Cursos Superiores, com uma transformação radical dos conceitos de exames vestibulares.

Pela nova orientação, os alunos que concluirem este ensino, já contarão pontos a mais, dentro de cada especialidade, para o ingresso nas faculdades e universidades, nos cursos afins ao concluído no segundo grau.

É uma forma, encontrada pela autoridades - educacionais, de dirigir o jovem para este ensino, que objetiva dar-lhe uma profissão definida, ao concluir o curso médio.

= VIII =

Gostaríamos de lembrar o grande aumento de atividades culturais, recreativas e sociais, que acontecerá em nossa cidade, com a implantação de "campus" universitário, e a radicação de estudantes de diversos pontos do Estado, e mesmo fora dele, - em nossa comunidade.

A possibilidade de convênios com outras - ionais, será de

será de total aproveitamento, não só para a escola como, e principalmente, para a comunidade.

Experiências de outras localidades, de outros países, poderão ser trazidas para Arapongas, e aqui aplicadas, no que couber.

= IX =

Finalmente, queremos dizer que pretendemos uma instalação progressiva do "campus" universitário, com a realização de obras dentro das possibilidades financeiras da Fundação, e a longo prazo.

O suporte financeiro para a execução de obra de tal porte, esperamos conseguir através de convênios e financiamentos junto a órgãos federais e internacionais.

Isto será possível, pois estamos trabalhando no sentido de conseguir o registro desta entidade no Conselho Nacional de Serviço Social, do Ministério da Educação e Cultura, bem como obter o Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, o que abrirá novos horizontes no acarreamento de verbas federais.

Dada a sistemática que se pretende adotar, uma vez conseguida a doação do terreno, será perfeitamente viável a execução de cronograma, cuidadosamente elaborado, para a efetivação de um canteiro de obras, destinadas a abrigar nossos Universitários.

Não é temerário pensar, em tempo relativamente curso, de Arapongas vir a ter sua Universidade.

Quanto ao prédio atualmente ocupado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, é pensamento nosso destiná-lo a abrigar colégio de aplicação, mediante convênio com a Prefeitura Municipal, objetivando, ainda mais, a fixação do estudante em nossa cidade.

Como recurso financeiro para a mentença do ensino de 1º e 2º grau, que constituiria o Colégio de Aplicação, o Município poderá lançar mãos de débito para com o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, sob a forma de bolsas de estudo.

Faculdade de Filosofia,

Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas
CURSOS:
MATEMÁTICA - QUÍMICA - CIÊNCIAS SOCIAIS
LETRAS ANGLO-PORTUGUESAS - EDUCAÇÃO FÍSICA
Rua das Garças, 290 - Cx Postal, 560 - Fone, 52-0533 - ARAPONGAS - Pr.
RECONHECIDA PELO DECRETO N.º 71.360, DE 13-11-72

Fls. IX

Filosofia, bem como o do Conselho de Administração, Conselho Departamental, Conselho de Curadores, e de todo o corpo administrativo,-docente e discente, é um só: a melhoria e o engrandecimento do ensino na "cidade dos passarinhos".

Estamos ideando projeto de grande envergadura, para os próximos anos desta cidade.

Contando com a compreensão e espírito uni-/versitário, bastante arejado, de Vossa Excelência e excelentíssimos senhores que compõem a Câmara de Vereadores, estamos certos de atingir nossos objetivos, proporcionando melhores dias aos nossos jovens.

Uma gama de oportunidades se nos apresentam.

Basta que tenhamos oportunidade de executar medidas como a implantação deste "campus", para que delas possamos/nos aproveitar.

Esperamos ter demonstrado a Vossa Excelên-/cia, de maneira suscinta, os propósitos desta entidade, bem como as vantagens oriundas da medida.

Colocamo-nos à inteira disposição de Vossa/Excelência, para ulteriores esclarecimentos, julgados necessários - ou convenientes.

Apresentamos-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Prof. ERVINO NESELLO
Diretor

Exmo. Snr.
Dr. WALDYR ORTÊNCIO PUGLIESI
DD. Prefeito Municipal
N E S T A
D/APTO.